



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
PROCOLO Nº: 195
DE 051 051 2009
ÀS 8:30 HORAS.
Secretário Geral

Vereador : **MARIO GABARDO – PMDB**

INDICAÇÃO

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A APLICABILIDADE IMEDIATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.414, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE “ISENTA O PAGAMENTO DA PASSAGEM NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, SENSORIAL, OS EXCEPCIONAIS E SEU ACOMPANHANTE”.

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o douto Plenário e na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe como segue:

Dirija-se à Casa Legislativa, para solicitar ao Poder Executivo Municipal, a aplicabilidade imediata da Lei Municipal nº 2.414, de 28 de dezembro de 1994 que “Isenta o pagamento da passagem no Transporte Coletivo Urbano às pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, visual, sensorial, os excepcionais e seu acompanhante”.

Nosso trabalho voltado à área de deficiência iniciou em 1992, quando a partir desta data tem-se buscado o direito e o reconhecimento como cidadão, das pessoas portadoras de deficiência em nosso Município. Desde essa data, elaboramos e realizamos encaminhamentos de projetos de lei, que viessem criar condições para o pleno exercício de seus direitos básicos, propiciando-lhes bem estar pessoal, social e econômico.

Entendemos que a legislação que trata destes direitos é de uma riqueza incontestável, o mesmo não podendo dizer da conscientização pública até o presente exercício em garantir a sua aplicabilidade. Entre tantas leis, estamos destacando a Lei Municipal nº 2.414/ 94, pois permite o desenvolvimento do processo de inclusão dos portadores de deficiência. Também é importante porque busca acessibilizar o deslocamento dos deficientes com a isenção do pagamento de passagem para o seu local de trabalho, na busca de atendimento de saúde, no acesso à educação e para os locais de lazer oferecidos à comunidade em geral.

Preocupados que somos com as causas sociais e tendo em vista as constantes reivindicações das pessoas com algum tipo de deficiência, faz-se extremamente necessária que busquemos junto ao Poder Público a normatização do processo que os vai isentar do pagamento de passagens no Transporte Coletivo Urbano. Diante das considerações apresentadas, apelamos ao Governo Municipal para que providencie de forma legal a aplicação da lei em questão, contribuindo significativamente para que essas pessoas tenham a sua cidadania reconhecida no cotidiano da vida.

Certamente esse ato da Municipalidade se constituirá numa conquista social e humana em favor dos direitos de inclusão, beneficiando sobremaneira a área de deficiência.

Sala das Sessões, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e nove.

Mario Gabardo
Vereador MARIO GABARDO